



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 8 de Março de 2021

PROCESSO DE COMPRA

Ao: Setor de Compras

Assunto: Pedido de Compra

Solicitamos a abertura de processo de compra para contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas.

Justificativa:

Atualmente, o controle de acesso de entrada e saída de servidores e visitantes às dependências da Câmara Municipal, se faz por meio de duas catracas que estão localizadas na Recepção da Casa.

A abertura desse processo é necessária, porque os dois equipamentos estão apresentando constantes problemas, necessitando de manutenção.

Atenciosamente,

Brás Zagotto
Presidente

Tiago Boechat Schwan
Diretor-Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O presente termo de referência tem como objetivo, estabelecer parâmetros e diretrizes que nortearão a contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas para controle de acesso as dependências da CMCI.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 1. Justificativa:

Atualmente na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o controle de acesso de entrada e saída, tanto de servidores quanto de visitantes é feito por intermédio de duas catracas, localizadas no hall de entrada. As catracas já estão fora da garantia de fábrica e apresentam problemas constantemente, causando transtorno para servidores e visitantes principalmente nos dias de sessão. Objetivando sanar problemas e manter as catracas em perfeito funcionamento é que se propõe o presente termo de referência. Outros benefícios advindos deste termo seria o controle do fluxo de acesso dos , servidores, prestadores de serviços e visitantes nas dependências da CMCI, maior segurança para os servidores e aumento na fiscalização de patrimônio. A não realização da manutenção inviabiliza o controle de acesso dos servidores e afins que procuram a CMCI para atendimento. Diante disso, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de conserto e manutenção preventiva das catracas eletrônicas a fim de evitar o acesso indevido nas dependências da CMCI.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Da Manutenção:

- a) Entende-se por manutenção de catracas eletrônica a manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes das catracas eletrônicas e atualizações, correções, configurações e ajustes do sistema de gerenciamento e controle de acesso.
- b) Entende-se por manutenção corretiva procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos e com substituição de peças se for necessário.
- c) Entende-se por manutenção preventiva os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos e com substituição de peças se for necessário.
- d) Entende-se por dias úteis e horário comercial para a CMCI o período compreendido de segunda-feira a sexta-feira, no período entre 07 e 18 horas.
- e) Entende-se por evento, cada registro de entrada ou saída em qualquer das catracas controladas, data e horário, tipo de evento (se entrada ou saída), ponto de acesso (nº de dispositivo/ponto utilizado), identificação do usuário;

QUANTIDADE:

02 Catracas Adivanc 8X, Bio/Pro, teclado e cofre embutido

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - A realização do serviço deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento)

5.2 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 - O serviço deverá ser executado na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Diretor Geral.

6.2 - O serviço será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do mesmo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será exercida por servidor designado, para o acompanhamento do serviço.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 - É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde estão instalados os equipamentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo são os servidores desta Casa de Leis Fátima Perim Turini Peterle e Tiago Boechat Schwan.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

